

第 28 期

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成  
二零一一年七月十一日，星期一



Número 28

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 11 de Julho de 2011

# 澳門特別行政區公報

# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

# ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 41/2011 號行政命令：

解除一名澳門特別行政區檢察院司法官的官職。 1371

#### 第 167/2011 號行政長官批示：

有關中央儲蓄制度參與人個人帳戶收益的計算方式。 1371

#### 第 168/2011 號行政長官批示：

核准道路集體客運公共服務的票價。 1372

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 41/2011:

Exonera um magistrado do Ministério Público da RAEM ..... 1371

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2011:

Respeitante ao cálculo dos rendimentos das contas individuais do Regime de Poupança Central ..... 1371

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2011:

Aprova as tarifas do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros ..... 1372

**社會文化司司長辦公室：**

第120/2011號社會文化司司長批示，確認香港理工大學開辦的專科護理學理學碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的規定和運作條件。 .....

1373

第121/2011號社會文化司司長批示，在澳門理工學院高等衛生學校開設生物醫學技術理學士學位課程（藥劑技術），並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 .....

1374

第122/2011號社會文化司司長批示，在澳門理工學院高等衛生學校開設生物醫學技術理學士學位課程（檢驗技術），並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 .....

1378

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 120/2011, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Ciências, Especialização em Enfermagem, ministrado pela The Hong Kong Polytechnic University. ....

1373

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2011, que cria na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas Farmacêuticas, e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ....

1374

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 122/2011, que cria na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas de Análises, e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ....

1378

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第41/2011號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第五十條（九）項的規定，發佈本行政命令。

基於退休的原因，應Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos（韋高度）的請求，其根據第5/1999號行政命令委任和聘用，並經第61/2009號行政命令續期聘用的澳門特別行政區檢察院司法官之官職，自二零一一年七月十六日起予以解除。

二零一一年七月一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## 第 167/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第31/2009號行政法規《開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則》第十五條的規定，作出本批示。

一、因管理中央儲蓄制度參與人個人帳戶（下稱“個人帳戶”）而產生的收益，屬個人帳戶款項的組成部份，並須分配予參與人。

二、為適用本批示的規定，下列各詞的定義為：

（一）“收益計算期”是指每年的九月至翌年的八月；但首次進行的收益分配除外，其收益計算期是指二零一零年八月至二零一一年八月；

（二）“結算日”是指每年的八月三十一日；

（三）“收益率”是以百分比表示的數值，在收益計算期內，將已結算的總收益除以每月最後一天所有有權獲分配收益之個人帳戶總結餘的結果。

三、第一款所指收益的分配每年進行一次，各參與人可獲分配的金額按下列公式計算：

$$\sum_{t=1}^n S_t \times R$$

## Ordem Executiva n.º 41/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Devido à razão de aposentação, é exonerado Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos, a seu pedido, do cargo de magistrado do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, para que foi nomeado e contratado pela Ordem Executiva n.º 5/1999, cujo contrato foi renovado pela Ordem Executiva n.º 61/2009, a partir do dia 16 de Julho de 2011.

1 de Julho de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009 (Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central), o Chefe do Executivo manda:

1. Os rendimentos resultantes da gestão das contas individuais do Regime de Poupança Central, adiante designadas por contas individuais, integram as verbas dessas contas e devem ser atribuídos aos participantes.

2. Para efeitos do disposto no presente despacho, entende-se por:

1) «Período de cálculo de rendimentos», o período compreendido entre Setembro de cada ano e Agosto do ano seguinte, excepto para a primeira atribuição de rendimentos, o qual se considera compreendido entre Agosto de 2010 e Agosto de 2011.

2) «Data de liquidação», o dia 31 de Agosto de cada ano.

3) «Taxa de rendimento», é o valor expresso em percentagem que resulta da divisão dos rendimentos totais liquidados pelo saldo acumulado de todas as contas individuais que têm direito à atribuição de rendimentos no último dia de cada mês, durante o período de cálculo de rendimentos.

3. A atribuição de rendimentos referida no número 1 é efectuada uma vez por ano e o valor a atribuir a cada participante é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$\sum_{t=1}^n S_t \times R$$

其中：

- $\sum_{t=1}^n S_t$  — 參與人於收益計算期內每月最後一天其個人帳戶結餘的總和；
- S — 參與人於收益計算期內每月最後一天其個人帳戶的結餘；
- t — 月份 (1 = 收益計算期的第一個月；2 = 收益計算期的第二個月 ··· n = 收益計算期的最後一個月)；
- R — 收益率。

四、社會保障基金應於結算日的翌月內將有關收益轉入個人帳戶。

五、如按第三款公式計得的金額非為澳門幣一元的整倍數，則須往下湊整至澳門幣一元的整倍數，湊整後的餘款計入下一收益計算期的總收益內。

六、在收益計算期內，如個人帳戶已按第31/2009號行政法規第九條的規定因參與人死亡而結算並取消，無權獲分配該收益計算期的收益。

七、如發現參與人獲不當分配本批示所指的收益，該不當收取的收益應按第31/2009號行政法規第十三條第三款及第四款的規定予以返還。

八、按上款規定返還的款項計入作出返還時之收益計算期的總收益內。

九、本批示自公佈日起生效。

二零一一年六月三十日

行政長官 崔世安

### 第 168/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十日第50/88/M號法令第十一條第二款c)項的規定，作出本批示。

一、核准道路集體客運公共服務的票價如下，但不影響第三款及第四款規定的適用：

路線	單程及循環線票價
澳門半島內	澳門幣三元二角

em que:

- $\sum_{t=1}^n S_t$  — Saldo acumulado da conta individual do participante no último dia de cada mês durante o período de cálculo de rendimentos;
- S — Saldo da conta individual do participante no último dia de cada mês durante o período de cálculo de rendimentos;
- t — Meses (1 = Primeiro mês do período de cálculo de rendimentos; 2 = Segundo mês do período de cálculo de rendimentos... n = Último mês do período de cálculo de rendimentos);
- R — Taxa de rendimentos.

4. O Fundo de Segurança Social deve transferir os respectivos rendimentos para as contas individuais no mês seguinte ao da data de liquidação.

5. Se o valor calculado nos termos do número 3 não for múltiplo de uma pataca é arredondado para o múltiplo de uma pataca imediatamente inferior, entrando o remanescente para os rendimentos totais do período de cálculo de rendimentos imediatamente seguinte.

6. Em caso de liquidação e cancelamento da conta individual, nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009, por falecimento do participante durante o período de cálculo de rendimentos, não há lugar à atribuição dos rendimentos relativos àquele período.

7. Quando se verifique a atribuição indevida dos rendimentos referidos no presente despacho, devem os mesmos ser restituídos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009.

8. As verbas restituídas nos termos do número anterior são integradas nos rendimentos totais do período de cálculo de rendimentos no momento da restituição.

9. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

30 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/88/M, de 20 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas as tarifas do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros que a seguir se indicam, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4:

Carreiras	Tarifas dos bilhetes simples e percursos circulares
Dentro da Península de Macau	3,20 patacas

路線	單程及循環線票價
氹仔區內，包括氹仔市區來往機場	澳門幣二元八角
路環區內，包括路環市區來往黑沙海灘	澳門幣二元八角
澳門半島來往氹仔	澳門幣四元二角
澳門半島來往路環	澳門幣五元
澳門半島來往路環黑沙海灘	澳門幣六元四角
氹仔往路環市區	澳門幣三元二角
氹仔往路環黑沙海灘或九澳	澳門幣三元六角

Carreiras	Tarifas dos bilhetes simples e percursos circulares
Dentro da Taipa, incluindo o percurso entre a Vila da Taipa e o aeroporto	2,80 patacas
Dentro de Coloane, incluindo o percurso entre a Vila de Coloane e a Praia de Hac-Sá	2,80 patacas
Entre a Península de Macau e a Taipa	4,20 patacas
Entre a Península de Macau e Coloane	5,00 patacas
Entre a Península de Macau e a Praia de Hac-Sá	6,40 patacas
Da Taipa à Vila de Coloane	3,20 patacas
Da Taipa à Praia de Hac-Sá ou a Ká-Hó	3,60 patacas

二、為適用上款的規定，循環線是指路線的起終點均屬同一站點。

三、道路集體客運公共服務的個人月票價格為澳門幣二百八十元，其持有人可於相應月份不限次數享用第一款所指路線的服務。

四、經行政長官批准，交通事務局可設定相當於降價的乘車優惠措施。

五、廢止第314/2008號行政長官批示。

六、本批示自二零一一年八月一日起生效。

二零一一年七月五日

代理行政長官 張國華

2. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por percurso circular o percurso que começa e termina numa mesma paragem.

3. O preço dos passes individuais mensais do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros é 280 patacas, podendo os seus titulares utilizar o serviço das carreiras indicadas no n.º 1 no mês a que se refere e sem limite de número de vezes.

4. Mediante autorização do Chefe do Executivo, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode estabelecer benefícios de tarifas correspondentes à redução de preços.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2008.

6. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2011.

5 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第120/2011號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認香港理工大學開辦的專科護理學理學碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一一年六月二十九日

社會文化司司長 張裕

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 120/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Ciências, Especialização em Enfermagem, ministrado pela *The Hong Kong Polytechnic University*, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

29 de Junho de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

## 附件

## ANEXO

- 一、高等教育機構名稱及總址：香港理工大學  
香港九龍紅磡
- 二、本地合作實體的名稱：澳門理工學院
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門理工學院  
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：  
**專科護理學理學  
碩士學位課程  
碩士學位**
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學分
學生須從下列兩門科目中選讀一門：		
高級護理研究方法（詮釋研究法）	選修	3
高級護理研究方法（量性研究法）	"	3
研究計劃	必修	3
論文	"	6

註：完成課程所需的學分為12學分。

六、開課日期：二零一一年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *The Hong Kong Polytechnic University, Hung Hom, Kowloon, Hong Kong.*
2. Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, Rua de Luís Gonzaga Gomes
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Mestrado em Ciências, Especialização em Enfermagem**
- Mestrado

5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipos	Unidades de crédito
<i>Os alunos devem escolher uma de entre as duas seguintes disciplinas:</i>		
Métodos de Estudos Avançados em Enfermagem (Método de Estudos de Interpretação)	Optativa	3
Métodos de Estudos Avançados em Enfermagem (Método de Estudos de Quantidade)	»	3
Projecto de Pesquisa	Obrigatória	3
Dissertação	»	6

*Nota:* O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 12.

6. Data de início do curso: Setembro de 2011.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

### 第 121/2011 號社會文化司司長批示

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2011

在澳門理工學院建議下，並經聽取衛生局的意見；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院高等衛生學校開設生物醫學技術理學士學位課程（藥劑技術）。

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvidos os Serviços de Saúde;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas Farmacêuticas.

二、上述課程以培養藥劑診療技術員、藥房技術助理及科  
研技術人員為目標。

三、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有  
關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，  
並為本批示的組成部分。

四、本批示的規定適用於2011/2012學年起入讀的學生。

五、廢止第44/2010號社會文化司司長批示。

二零一一年六月三十日

社會文化司司長 張裕

#### 附件一

##### **生物醫學技術理學士學位課程（藥劑技術） 學術與教學編排**

一、學術範圍：理學

二、專業範圍：藥劑技術

三、課程期限：四年

四、授課語言：中文/英文

五、完成課程所需的學分：163學分

#### 附件二

##### **生物醫學技術理學士學位課程（藥劑技術） 學習計劃**

#### 表一

科目	種類	課時	學分
<b>第一學年</b>			
調劑學I	必修	60	4
調劑學II	"	60	4
藥劑專業導論	"	15	1
基礎生物	"	45	3
基礎化學	"	45	3
細胞生物學	"	45	3

2. O presente curso tem como objectivo a formação de técnicos de diagnóstico e terapêutica, ajudantes técnicos e técnicos de estudos científicos, na área farmacêutica.

3. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido nos números anteriores, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

4. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2011/2012.

5. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 44/2010.

30 de Junho de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

#### ANEXO I

##### **Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas Farmacêuticas**

1. Área científica: Ciências

2. Área profissional: Técnicas Farmacêuticas

3. Duração do curso: 4 anos

4. Língua veicular: Chinesa/Inglesa

5. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 163 unidades de crédito

#### ANEXO II

##### **Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas Farmacêuticas**

#### Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<b>I.º Ano</b>			
Métodos e Técnicas de Distribuição de Fármacos I	Obrigatória	60	4
Métodos e Técnicas de Distribuição de Fármacos II	»	60	4
Introdução à Farmácia	»	15	1
Biologia Básica	»	45	3
Química Básica	»	45	3
Biologia Celular	»	45	3

科目	種類	課時	學分
解剖生理學	必修	60	4
有機化學	"	45	3
生物化學	"	60	4
微生物學	"	60	4
免疫學	"	45	3
病理生理學	"	60	4
資訊概論	"	30	2
進階電腦應用	"	30	2
英語I	"	45	3
英語II	"	45	3
大學體育	"	30	2
一門載於表二的科目	"	30	2
<b>第二學年</b>			
藥物化學	必修	60	4
藥理學I	"	90	6
藥理學II	"	90	6
藥劑學	"	60	4
分析化學	"	45	3
藥學執業I	"	45	3
藥物分析	"	60	4
生藥學	"	60	4
大學語文I	"	30	2
大學語文II	"	30	2
英語III	"	45	3
英語IV	"	45	3
一門載於表二的科目	"	30	2
一門載於表三的科目	"	30	2
<b>第三學年</b>			
藥學執業II	必修	60	4

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Anatomia e Fisiologia	Obrigatória	60	4
Química Orgânica	»	45	3
Bioquímica	»	60	4
Microbiologia	»	60	4
Imunologia	»	45	3
Patofisiologia	»	60	4
Introdução à Informática	»	30	2
Aplicação Avançada de Informática	»	30	2
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	45	3
Desporto Universitário	»	30	2
Uma disciplina do quadro II	»	30	2
<b>2.º Ano</b>			
Química Farmacêutica	Obrigatória	60	4
Farmacologia I	»	90	6
Farmacologia II	»	90	6
Farmácia	»	60	4
Química Analítica	»	45	3
Exercício da Profissão Farmacêutica I	»	45	3
Análise Farmacêutica	»	60	4
Farmacognosia	»	60	4
Língua Chinesa de Nível Universitário I	»	30	2
Língua Chinesa de Nível Universitário II	»	30	2
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	45	3
Uma disciplina do quadro II	»	30	2
Uma disciplina do quadro III	»	30	2
<b>3.º Ano</b>			
Exercício da Profissão Farmacêutica II	Obrigatória	60	4

科目	種類	課時	學分
藥學執業III	必修	45	3
臨床藥學I	"	60	4
臨床藥學II	"	60	4
藥事法規	"	45	3
生物藥劑學	"	30	2
生物統計學	"	45	3
藥物動力學	"	30	2
中藥學	"	45	3
研究方法	"	60	4
衛生教育與健康促進	"	45	3
英語V	"	30	2
英語VI	"	30	2
一門載於表三的科目	"	30	2
<b>第四學年</b>			
英語VII	必修	30	2
英語VIII	"	30	2
專題習作I	"	30	2
專題習作II	"	60	4
實習I	"	500	5
實習II	"	500	5

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Exercício da Profissão Farmacêutica III	Obrigatória	45	3
Farmácia Clínica I	»	60	4
Farmácia Clínica II	»	60	4
Aspectos Legais da Farmácia	»	45	3
Farmácia Bioquímica	»	30	2
Bioestatística	»	45	3
Farmacocinética	»	30	2
Farmacologia Chinesa	»	45	3
Metodologia de Investigação	»	60	4
Educação em Saúde e Promoção da Saúde	»	45	3
Inglês V	»	30	2
Inglês VI	»	30	2
Uma disciplina do quadro III	»	30	2
<b>4.º Ano</b>			
Inglês VII	Obrigatória	30	2
Inglês VIII	»	30	2
Projecto I	»	30	2
Projecto II	»	60	4
Estágio I	»	500	5
Estágio II	»	500	5

表二

科目	種類	課時	學分
澳門歷史與文化	選修	30	2
世界文化與自然遺產	"	30	2
音樂與電影賞析	"	30	2
社會學導論	"	30	2
哲學導論	"	30	2
中國文化導讀	"	30	2

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
História e Cultura de Macau	Optativa	30	2
Património Cultural e Natural do Mundo	»	30	2
Apreciação e Análise de Música e de Cinema	»	30	2
Introdução à Sociologia	»	30	2
Introdução à Filosofia	»	30	2
Introdução à Cultura Chinesa	»	30	2

表三

科目	種類	課時	學分
心理學	選修	30	2
臨床營養學	"	30	2
食品安全	"	30	2
公共衛生與預防醫學	"	30	2

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Psicologia	Optativa	30	2
Nutrição Clínica	"	30	2
Segurança Alimentar	"	30	2
Saúde Pública e Medicina Preventiva	"	30	2

**第 122/2011 號社會文化司司長批示**

在澳門理工學院建議下，並經聽取衛生局的意見；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院高等衛生學校開設生物醫學技術理學士學位課程（檢驗技術）。

二、上述課程以培養檢驗診療技術員及科研技術人員為目標。

三、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

四、本批示的規定適用於2011/2012學年起入讀的學生。

五、廢止第43/2010號社會文化司司長批示。

二零一一年六月三十日

社會文化司司長 張裕

**附件一**

**生物醫學技術理學士學位課程（檢驗技術）**  
**學術與教學編排**

一、學術範圍：理學

二、專業範圍：檢驗技術

三、課程期限：四年

四、授課語言：中文/英文

五、完成課程所需的學分：163學分

**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 122/2011**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvidos os Serviços de Saúde;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas de Análises.

2. O presente curso tem como objectivo a formação de técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos científicos na área laboratorial.

3. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido nos números anteriores, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

4. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2011/2012.

5. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 43/2010.

30 de Junho de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

**ANEXO I**

**Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas de Análises**

1. Área científica: Ciências

2. Área profissional: Técnicas de Análise

3. Duração do curso: 4 anos

4. Língua veicular: Chinesa/Inglesa

5. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 163 unidades de crédito

## 附件二

**生物醫學技術理學士學位課程（檢驗技術）**  
**學習計劃**

表一

科目	種類	課時	學分
<b>第一學年</b>			
基本檢驗實驗技術I	必修	60	4
基本檢驗實驗技術II	"	60	4
檢驗專業導論	"	15	1
基礎生物	"	45	3
基礎化學	"	45	3
細胞生物學	"	45	3
解剖生理學	"	60	4
有機化學	"	45	3
生物化學	"	60	4
微生物學	"	60	4
免疫學	"	45	3
病理生理學	"	60	4
資訊概論	"	30	2
進階電腦應用	"	30	2
英語I	"	45	3
英語II	"	45	3
大學體育	"	30	2
一門載於表二的科目	"	30	2
<b>第二學年</b>			
臨床化學	必修	90	6
臨床微生物學與微生物檢驗	"	90	6
病毒學與病毒檢驗	"	30	2
分析化學	"	45	3
臨床鏡檢學	"	45	3

## ANEXO II

**Plano de estudos do curso de licenciatura  
em Ciências de Técnicas Bio-Médicas,  
variante em Técnicas de Análises**

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<b>1.º Ano</b>			
Técnicas Experimentais de Análises Fundamentais I	Obrigatória	60	4
Técnicas Experimentais de Análises Fundamentais II	»	60	4
Introdução à Tecnologia Biomédica	»	15	1
Biologia Básica	»	45	3
Química Básica	»	45	3
Biologia Celular	»	45	3
Anatomia e Fisiologia	»	60	4
Química Orgânica	»	45	3
Bioquímica	»	60	4
Microbiologia	»	60	4
Imunologia	»	45	3
Patofisiologia	»	60	4
Introdução à Informática	»	30	2
Aplicação Avançada de Informática	»	30	2
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	45	3
Desporto Universitário	»	30	2
Uma disciplina do quadro II	»	30	2
<b>2.º Ano</b>			
Química Clínica	Obrigatória	90	6
Microbiologia Clínica e Análises Microbiológicas	»	90	6
Virulogia e Análise Virulógica	»	30	2
Química Analítica	»	45	3
Técnicas de Microscopia Clínica	»	45	3

科目	種類	課時	學分
臨床血液學與血液檢驗	必修	90	6
臨床免疫學	"	60	4
寄生蟲學與寄生蟲檢驗	"	30	2
大學語文I	"	30	2
大學語文II	"	30	2
英語III	"	45	3
英語IV	"	45	3
一門載於表二的科目	"	30	2
一門載於表三的科目	"	30	2
<b>第三學年</b>			
組織病理學	必修	75	5
分子生物學技術	"	90	6
公共衛生檢驗學（化學分析）	"	45	3
生物統計學	"	45	3
公共衛生檢驗學（微生物分析）	"	60	4
免疫血液學（血庫學）	"	30	2
實驗室管理	"	45	3
分子診斷學	"	60	4
研究方法	"	60	4
衛生教育與健康促進	"	45	3
英語V	"	30	2
英語VI	"	30	2
一門載於表三的科目	"	30	2
<b>第四學年</b>			
英語VII	必修	30	2
英語VIII	"	30	2
專題習作I	"	30	2
專題習作II	"	60	4

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Hematologia Clínica e Análise Hematológica	Obrigatória	90	6
Imunologia Clínica	»	60	4
Parasitologia e Análise Parasitológica	»	30	2
Língua Chinesa de Nível Universitário I	»	30	2
Língua Chinesa de Nível Universitário II	»	30	2
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	45	3
Uma disciplina do quadro II	»	30	2
Uma disciplina do quadro III	»	30	2
<b>3.º Ano</b>			
Histopatologia	Obrigatória	75	5
Técnicas de Biologia Molecular	»	90	6
Análises da Área de Saúde Pública (Análise Química)	»	45	3
Bioestatística	»	45	3
Análises da Área de Saúde Pública (Análise Microbiológica)	»	60	4
Imuno-Hematologia (Banco de Sangue)	»	30	2
Gestão Laboratorial	»	45	3
Diagnóstico Molecular	»	60	4
Metodologia de Investigação	»	60	4
Educação em Saúde e Promoção da Saúde	»	45	3
Inglês V	»	30	2
Inglês VI	»	30	2
Uma disciplina do quadro III	»	30	2
<b>4.º Ano</b>			
Inglês VII	Obrigatória	30	2
Inglês VIII	»	30	2
Projecto I	»	30	2
Projecto II	»	60	4

科目	種類	課時	學分
實習I	必修	500	5
實習II	"	500	5

表二

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Estágio I	Obrigatória	500	5
Estágio II	»	500	5

Quadro II

科目	種類	課時	學分
澳門歷史與文化	選修	30	2
世界文化與自然遺產	"	30	2
音樂與電影賞析	"	30	2
社會學導論	"	30	2
哲學導論	"	30	2
中國文化導讀	"	30	2

表三

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
História e Cultura de Macau	Optativa	30	2
Património Cultural e Natural do Mundo	»	30	2
Apreciação e Análise de Música e de Cinema	»	30	2
Introdução à Sociologia	»	30	2
Introdução à Filosofia	»	30	2
Introdução à Cultura Chinesa	»	30	2

Quadro III

科目	種類	課時	學分
心理學	選修	30	2
臨床營養學	"	30	2
食品安全	"	30	2
公共衛生與預防醫學	"	30	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Psicologia	Optativa	30	2
Nutrição Clínica	»	30	2
Segurança Alimentar	»	30	2
Saúde Pública e Medicina Preventiva	»	30	2

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病（雙語版）.....	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue) ....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助（雙語版）.....	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue).....	\$ 20,00
民法典（中文版）.....	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês) .....	\$ 140,00
民法典（葡文版）.....	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典（中文版）.....	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês) .....	\$ 100,00
商法典（葡文版）.....	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português) .....	\$ 110,00
行政程序法典（雙語版）.....	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
行政訴訟法典（雙語版）.....	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典（中文版）.....	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês) .....	\$ 110,00
民事訴訟法典（葡文版）.....	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português) .....	\$ 120,00
刑事訴訟法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue).....	\$ 90,00
刑法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilíngue) .....	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（中文版）.....	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（葡文版）.....	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明（雙語版）.....	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue).....	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa .....	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 60.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝.....	\$ 150.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 150,00
澳門法例（一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示）.....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999 .....	Preço variável
澳門特別行政區法例（雙語版，一九九九年至二〇〇八年下半年）.....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008) .....	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法（雙語版）.....	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
土地法（雙語版）.....	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
澳門物業登記概論（中文版）.....	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês) .....	\$ 50,00
混凝土標準（雙語版）.....	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準（雙語版）.....	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue) .....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織（雙語版，第二版）.....	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilíngue) .....	\$ 40,00
著作權制度（雙語版）.....	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
公職法律制度（中文版）.....	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês) .....	\$ 80,00
(葡文版) .....	\$ 80.00	(em português) .....	\$ 80,00
工業產權法律制度（雙語版）.....	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue) .....	\$ 70,00
監獄制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
澳門供排水規章（雙語版）.....	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue) .....	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章（雙語版）.....	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue) .....	\$ 48,00
地工技術規章（雙語版）.....	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue) .....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程（雙語版）.....	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue) .....	\$ 8,00
防火安全規章（雙語版）.....	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章（雙語版）.....	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
勞動關係法（雙語版）.....	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表（雙語版）.....	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue) .....	\$ 150,00
建築鋼結構規章（雙語版）.....	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
公共財政管理制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00



每份價銀 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$15,00